



LEI N.º 907 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

“MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI N.º 883, DE 23 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 883, de 23 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo Único. Para abertura do crédito especial de que trata este artigo, será aberta a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação

02 – FUNDEF

08 – Educação e Cultura

42 – Ensino Fundamental

188 – Ensino Regular

1093 – Aquisição de uma área de 21.875 m² - Escola Municipal Deus é

Amor.

4210.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 883, de 23 de abril de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 20 de agosto de 2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 117
Livro 009
Folha 047
Data 20.08.2001

Altair
Responsável